



PROCESSO Nº 99/17

PROTOCOLO Nº 14.042.997-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 119/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BELA VISTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATO RICO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 61/17 – Sued/Seed, de 11/01/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga em 15/04/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, município de Mato Rico, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Estadual do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, localizado na localidade de Bela Vista, município de Mato Rico, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4205/16, de 22/09/16, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/03/17 a 01/03/27 (fl. 326).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 259/07, de 30/01/07, e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 5320/08, de 19/11/08. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4812/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 444/14, de 16/07/14, pelo prazo de 03 (três) anos, de 19/11/13 a 19/11/16 (fls. 291 a 293).

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 155/16, de 18/07/16, do NRE de Pitanga.



PROCESSO Nº 99/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed encaminhou o parecer técnico referente à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, fl. 320.

O processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação em 13/03/17 e retornou a este Conselho em 30/05/17. Em 17/08/17 o processo foi novamente convertido em diligência com retorno em 18/12/17.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 155/16, de 18/07/16, do NRE de Pitanga, conforme o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, após a verificação in loco, emitiu laudo técnico com parecer favorável em 12/08/16 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

Para melhor atender aos alunos, a instituição realizou algumas **melhorias** entre 2013 a 2016. Destaca-se a pintura realizada via cota suplementar; adequações de acessibilidade no prédio; pintura na quadra esportiva e calçadas externas; troca de batentes, portas e fechaduras. Reparos nas instalações hidráulicas e elétricas.

(...) Aquisição de materiais para o laboratório de Ciências, Física e Biologia (...). Para o próximo ano há a previsão de construção de espaço para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, espaço para a biblioteca, ampliação da cozinha e espaço para refeitório.

(...)

O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia não tem espaço próprio, os materiais são identificados e estão guardados em armários com chave na secretaria, estes materiais são utilizados de acordo com as atividades elaboradas pelos professores (...).

A biblioteca não tem espaço próprio, funciona junto ao laboratório de informática, há apenas uma estante para guardar o acervo existente. (...) O acervo atende à demanda de alunos e atende às necessidades dos professores, há a necessidade de sempre estar se adequando.



PROCESSO Nº 99/17

A instituição de Ensino dispõe de um **laboratório de informática**, este fica ao lado da secretaria em frente a sala dos professores, o espaço mede 30,80m². Dispõe de mesas, 10 computadores e 1 impressora, o ambiente é bem iluminado e está limpo e organizado.

As atividades pedagógicas desenvolvidas neste espaço são as aulas práticas e de pesquisa agendadas pelos professores, os computadores existentes neste ambiente estão em condições de uso.

A instituição de ensino dispõe de **quadra esportiva** coberta e com arquibancada, localizada ao lado esquerdo da chegada do colégio, mede 573,72 m². O espaço está em bom estado de conservação. Local destinado a realização das aulas práticas de Educação Física.

Sobre a **acessibilidade**, a instituição realizou adequações nos sanitários, instalou corrimão e rampas nas portas dos banheiros, além das adequações nas portas das salas de aula.

A **licença sanitária** foi expedida pela Prefeitura Municipal de Mato Rico em 17/03/2016, com validade até 31/12/2016. (...)

O **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** atestou que as medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas. O documento foi expedido em 15/06/2016, com validade em 05/05/2017, (sem grifos no original).

(...) Quadro de Avaliação Interna do Curso, fl. 313, abaixo descrito:

| | Ano | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | | |
|--------------------|--------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|----|
| | | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | |
| Ensino Fundamental | 6º ano | - | - | 12 | 10 | 11 | 16 | - | - | 00 | 00 | 00 | - | - | 06 | 01 | 02 | - | - | 00 | 00 | 02 | - | - | 06 | 09 | 07 |
| | 7º ano | - | - | 19 | 06 | 11 | 09 | - | - | 00 | 00 | 00 | - | - | 03 | 02 | 02 | - | - | 00 | 00 | 00 | - | - | 16 | 04 | 09 |
| | 8º ano | - | - | 21 | 17 | 04 | 11 | - | - | 01 | 02 | 00 | - | - | 02 | 03 | 00 | - | - | 00 | 01 | 00 | - | - | 18 | 11 | 04 |
| | 9º ano | - | - | 15 | 19 | 12 | 06 | - | - | 02 | 00 | 00 | - | - | 03 | 01 | 01 | - | - | 00 | 00 | 00 | - | - | 11 | 18 | 11 |
| | 1º ano | 16 | 11 | 20 | 11 | 19 | 13 | 01 | 00 | 00 | 01 | 00 | 04 | 00 | 04 | 01 | 00 | 01 | 02 | 03 | 00 | 00 | 10 | 09 | 13 | 09 | 19 |
| Ensino Médio | 2º ano | 14 | 13 | 10 | 16 | 09 | 22 | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 | 04 | 00 | 02 | 00 | 01 | 01 | 00 | 01 | 01 | 00 | 09 | 13 | 07 | 14 | 08 |
| | 3º ano | 12 | 08 | 09 | 12 | 21 | 10 | 02 | 00 | 00 | 00 | 01 | 01 | 03 | 01 | 01 | 05 | 00 | 00 | 02 | 02 | 01 | 09 | 5 | 06 | 09 | 14 |

Do relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, de 03/05/17, cabe destacar (fl. 331):

O Colégio Estadual do Campo Bela Vista – EFM funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, o prédio e o terreno pertencem a Secretaria Municipal de Educação. (...)

A solicitação de ampliação do espaço físico foi protocolada em 28/03/2017 sob nº 2231 e encontra-se disponível no Sistema Obras online para atendimento.



PROCESSO Nº 99/17

A Chefia do NRE Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/08/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 318).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2470/16-CEF/Seed, de 22/09/16, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, conforme alínea b, inciso II, do artigo 8º, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR .

A Matriz Curricular, à fl. 297, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Salienta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 444/14, de 16/07/14, concedeu, à época, renovação do reconhecimento do Ensino Médio pelo prazo de três anos em razão da falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia. Na solicitação atual, a instituição de ensino permanece com a mesma deficiência, estando em desacordo com o artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

O processo foi convertido em diligência em 13/03/17, para que a instituição de ensino e a mantenedora apresentassem as medidas adotadas para sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia e para a biblioteca, a qual compartilha espaço com o laboratório de Informática. O protocolado retornou a este Conselho em 30/05/17, sem parecer da mantenedora sobre as adequações na estrutura física da instituição.

Em 17/08/17, o processo foi novamente convertido em diligência para que a mantenedora se manifestasse acerca da instalação do laboratório de Física, Química e Biologia e da construção do espaço específico para a biblioteca, encaminhando cronograma para a exceção das obras. O protocolado retornou a este Conselho em 18/12/17, com a seguinte informação da Fundepar/DPF/CAP:

1.Trata-se de Despacho da CEF/SEED solicitando informações sobre o andamento do pedido registrado no Obras Online sob o nº 2231, referente à ampliação, construção de Biblioteca e do Laboratório de Ciências/ Física/Química e Biologia no Colégio Estadual do Campo Bela Vista. Esta Coordenação de Análise e Planejamento informa que:

2.Conforme Guia de Orientações para Planejamento da Rede Física Escolar as solicitações inseridas no Sistema Obras Online seguem o seguinte trâmite:

- a) estabelecimento;
- b) Núcleo Regional de Educação – NRE;



PROCESSO Nº 99/17

- c) Coordenação de Análise e Planejamento – CAP;
 - d) Diretoria de Engenharia e Projetos – DEP.
3. O pedido de construção de Biblioteca e Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia no Colégio Estadual do Campo Bela Vista encontra-se atualmente na CAP em fase de análise documental.

Consta, à fl. 312, a indicação do corpo docente com as habilitações específicas.

O novo laudo da Vigilância Sanitária apresentado é válido até 18/05/18 (fl. 333) e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 05/05/17, com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

Ao processo foi apensado o Parecer CEE/CEMEP nº 444/14, de 16/07/14, que tratou da renovação do reconhecimento do curso (fls. 352 a 355).

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto pela falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, da biblioteca. Por estes motivos a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, município de Mato Rico, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 19/11/16 a 19/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, ou ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária;

b) providenciar a construção do laboratório de Química, Física e Biologia e da biblioteca;

c) informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 99/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP